

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

EDITAL DE PREGÃO nº 15/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 82.892.340/0001 - 39, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Laurino Peters, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo <u>menor preço por item</u>, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN, em conformidade com as Leis n°10.520/02, n°8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Lei Complementar 123/06.

DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE **01 (UM) VEÍCULO 0 KM,** TIPO VAN, transformado em ambulância do tipo simples remoção, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitações), sito a Avenida 29 de Dezembro, 12 - Bairro Centro, São Bonifácio - Santa Catarina, das 12h00 às 18h00, telefone: (0_ _ 48) 3252-0065 - símile (0_ _48) 3252-0065.

O Edital completo e seus anexos, também poderão ser adquiridos no Setor de Licitações, no endereço citado acima, ou no site www.saobonifacio.sc.gov.br.

Esclarecimentos e informações sobre esta licitação e às condições para atendimento das obrigações a ela relativas serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações, mediante solicitação, por escrito, protocolada no protocolo geral desse Poder em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data/horário marcados para a entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, na Avenida 29 de Dezembro, n°12, Centro, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos transferidos pelo Governo Estadual através do Convênio nº **46112012-6** e recursos próprios do Município, nas seguintes dotações do orçamento vigente: Secretaria municipal de Administração.

-Recurso - R\$ 125.000,00(CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

- dotação: 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0080 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0102

- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - O envelope nº. 01 - PROPOSTA e o envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações, Localizada a Avenida 29 de Dezembro, nº. 12, Centro, São Bonifácio (SC), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE №. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA PESSOA FÍSICA / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO



CPF / CNPJ REPRESENTANTE TELEFONE E E-MAIL PREGÃO N°15/2012

b) ENVELOPE №. 2 - HABILITAÇÃO NOME DA PESSOA FÍSICA / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO CPF / CNPJ

REPRESENTANTE TELEFONE E E-MAIL PREGÃO N°15/2012

- 2.2 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 24 De maio de 2012 às 14:00h, no mesmo endereco indicado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

Obs.: Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
- 3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III.
- 3.2 No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.4 Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 3.5 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
- 3.6 Após o credenciamento, os licitantes deverão declarar, em formulário próprio distribuído pelo Pregoeiro, que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.
- Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 3.6 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº. 3 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.



4 - DA PROPOSTA

- 4.1 No envelope lacrado nº. 1 PROPOSTA deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- I Identificação (nome ou razão social), endereço, telefone, e-mail, e nº do CPF ou CNPJ da proponente;
- II Descrição quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismos duas casas decimais após a vírgula.

ESPECIFICAR A MARCA/MODELO DO OBJETO.

- III Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- IV **Forma de pagamento**: o pagamento será efetuado mediante liberação do Convênio em até 05 dias após a entrega do objeto e emissão da nota de empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Administração Municipal.
- VI **Prazo de entrega**: a entrega deverá ser feita em até 90 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- VII Indicar o banco, número da conta corrente e respectiva agência, através da qual serão processados os pagamentos.

Observações:

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento as quais ficarão a cargo da licitante vendedora.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do ANEXO II.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 No envelope lacrado nº. 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.
- 5.2 Quanto às autenticações:
- 5.2.1 "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a conseqüência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal).
- 5.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 5.3 Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.3.1 Se o licitante responsável pelo fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 5.3.2 Se o licitante responsável pelo fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.4 Prazo de validade dos documentos:
- 5.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 5.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução do Código Civil;
- 5.4.3 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.



6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado:
- II Sociedades Anônimas: ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.
- III Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (ANEXO IV).

Obs.:

- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) a documentação solicitada nos incisos I e II deste subitem poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de São Bonifácio, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade para com:

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- d) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social Certidão Negativa de Débito CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Certidão negativa d débito trabalhista(CNDT)

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.



- 7.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 7.3 Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 3.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 7.5 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n°2 Habilitação;
- d) o item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, podendo ser preenchido posteriormente;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 7.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 7.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o menor preço por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 7.16 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado. Utiliza-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta,



para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 - Da apresentação dos documentos para Habilitação e item n°6 - Da Habilitação, deste Edital.

- 7.18 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 7.19 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.17.
- 7.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 Habilitação, deste Edital.
- 7.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 7.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação especificações constantes deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 8.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 8.4 No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n°10.520, de 17/7/ 2002, se dirigidos diretamente ao Secretário Municipal de Administração, autuados pela Seção de Protocolo, no piso térreo do Prédio da Prefeitura Municipal.
- 9.3 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseqüências, na forma estabelecida na Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III Da Alteração dos Contratos Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II Das



Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Pregão.

- 10.4 O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, em caso de inexecução tot al ou parcial do objeto ou contrato:
- 10.4.1. advertência;
- 10.4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
- 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
- 10.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 10.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito;
- 10.5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão e neste Contrato;
- 10.5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
- 10.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.5.6 As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 As obrigações da contratada estão previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 12.1 As obrigações do contratante estão previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante liberação do Convênio até 5(CINCO) dias após a entrega do objeto; mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Administração Municipal.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de fornecimento, e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei n°10.520/2002. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 14.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

14.3 - Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 10 - Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

15 - DA RESCISÃO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 15.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 16.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 16.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.7 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

São Bonifácio, 11 de maio de 2012.

Laurino Peters Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

2.0 - QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO VALOR MÁXIMO POR ITEM

01 (uma) Ambulância R\$ 125.000,00(CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Prazo de entrega: em até 90 dias corridos após a solicitação.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA.

ITEM 1.0 - 01 (um) Veículo novo, tipo furgão, transformado em ambulância do tipo simples remoção, zero Km, carroceria tipo monobloco, construída em chapa de aço com sobre teto elevado, com quatro portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura de 180°, em cor branco sólido, capacidade para transpo rtar motorista mais dois passageiros, com as seguintes características mínimas:

- *Ar condicionado para todo o veículo
- *Radio AF/FM com CD Player
- *Air Bag para o motorista
- *Banco do motorista com ajuste de altura
- *Tração traseira com rodado simples
- *Motor de 4 cilindros, turbo diesel, potência mínima de 115cv com sistema de injeção eletrônica de combustível
- *Direção hidráulica ou elétrica
- *Caixa de mudanças com 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré
- *Freios de serviço com acionamento hidráulico com ação nas quatro rodas com sistema antiblocante ABS.
- *Freio de estacionamento mecânico com ação nas rodas traseiras com acionamento por cabo.
- *Suspensão dianteira independente e traseira com feixe de molas amortecedores pressurizados.
- *Dimensões:
- *distância entre eixos: 3.700mm
- *comprimento total: 5.600mm
- *altura total (solo ao teto): 2.600mm
- *largura total(carroceria): 1.900mm
- *vão livre dianteiro:200mm
- *vão livre traseiro:165mm
- *Peso bruto total de 3.400kg
- *Porta traseira permitindo ampla abertura, com as seguintes dimensões:
 - *Largura 1.500mm
 - *altura 1.700mm
 - *Porta lateral corrediça com degrau de acesso com as seguintes dimensões:
 - *largura 1.200mm
 - *altura 1.750mm



- *Capacidade de carga de 1.350kg
- *Compartimento de carga:
- *capacidade volumétrica: 11,0m3
- *Dimensões internas:
- *largura 1.600mm
- *altura1.800mm
- *comprimento 3.200mm
- *Altura de plataforma de carga/solo, quando descarregado de 660mm
- *Capacidade do tanque de combustível de 75lt.
- *Todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN

EQUIPAMENTO:

Veículo transformado em ambulância simples remoção, com maca, garrafa de oxigênio, sirene, estrobos, grafismo e sinalizadores externos em led. Plotagem padrão prefeitura municipal de São Bonifácio

Demais equipamentos exigidos por legislação em vigor.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprimento total das cláusulas do contrato.
- 4.2 Executar os fornecimentos nas condições, preços e prazos constantes deste Edital.
- 4.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 4.5 Demais responsabilidades definidas na Minuta Contratual e Termo de Referência, ambos em anexo.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- 5.2 A Contratante terá o direito de recusar os equipamentos que não estejam adequados de acordo com o Edital.
- 5.3 Condições de pagamento: o pagamento será efetuado após a liberação do convênio, pelo Município de São Bonifácio, no prazo de até 05 dias corridos, com apresentação da nota fiscal com devido aceite da Secretaria Municipal de saúde de São Bonifácio.



ANEXO II - PREGÃO nº. 15/2012 MODELO - PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP
ESTADO:	
FONE/FAX :	
	CONTA CODDENITE
CNPJ N° AGÊNCIA: AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES de a	ção de 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN, PARA acordo com as informações abaixo discriminadas e rio do Pregão nº. 15/2012, em especial seu anexo
QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN	R\$
MARCA / MODELO DO VEÍCULO:	
a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as	contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo de entrega: conforme estabelecido no	edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edita	l.
Nome completo e Assinatura do responsável le LOCAL/DATA	egal e carimbo da Empresa

ANEXO III PREGÃO Nº. 15/2012 MODELO - CREDENCIAMENTO

INOBELO CILEBETTO INICIATO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
Por este instrumento solicitamos o credenciamento da pessoa física/jurídica, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)
e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local/Data
Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

ANEXO IV PREGÃO Nº. 15/2012 DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
, (nome da pessoa física/jurídica), com sede na(endereço da pessoa física/jurídica), CPF/CNPJ, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) ano em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Em de de 2012.
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO V PREGÃO Nº. 15/2012 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO) _(nome da pessoa física/jurídica), com sede na _____(endereço da pessoa física/jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob ____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de São Bonifácio, declara, por meio de seu representante legal infra-_____, que se encontra em situação regular perante as assinado, R.G. nº. _ Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio. _, ____ de ____ de 2012. Assinatura do Representante

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. xxxxx/2012
Contrato de Fornecimento, que celebram entre si O MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO e a empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº. 12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,
2. CONTRATADA:, com sede, n.º, sC, CEP, inscrita no CPF / CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Pregão nº. 09/2012, partes integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.
CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos ao Pregão nº. 15/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO
1. O valor pelos itens a serem pagos é de R\$ (), perfazendo a quantia

- 2. O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a emissão da autorização de empenho, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pela contratante.
- 3. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 4. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos previstos no Exercício 2012:

-Recurso - R\$ XXXXXXXX - dotação : 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00.0080

1.023.4.4.90.00.00.00.00.00.0102

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 meses após a sua assinatura.
- 2. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.



CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

- O fornecimento contratado será executado de acordo com as especificações contidas no Pregão nº. 15/2012 e seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional Grande Florianópolis, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto.
- 2.1 Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.
- 2.1.1 A perícia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
- 3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos fornecimentos, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 4. A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos mencionados na Cláusula Segunda, de acordo com o Edital de Pregão N°. 15/2012.
- 5. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA SEXTA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseqüências, na forma estabelecida na Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93.
- 2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III Da Alteração dos Contratos Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93.
- 3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II Das Sanções Administrativas Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Pregão.
- 4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato:
- 4.1. advertência;
- 4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado:
- 4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
- 5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:



- 5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito;
- 5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão e neste Contrato;
- 5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a pessoa jurídica adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
- 5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
- 2 Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.
- 3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do trator no pátio da Garagem Municipal da Sede sito à Rua Clemente Lehmkuhl, Centro São Bonifácio SC.
- 5 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, XXX DE XXXXXXXXX DE 2012.

	LAURINO PETERS
CONTRATADA	PREFEITO MUNICIPAL